



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

N.º 80

L E I

Institue a cobrança de Contribuições
Diversas.

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FACO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Contribuições Diversas receber-se-ão por obras ou serviços executados por conta de terceiros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 22 de Dezembro de 1959.

Aldo Luiz Germano Berger
Prefeito Municipal